

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / XIII (3 .ª)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto: Atuação da GNR face ao plenário de trabalhadores da Scotturb em Alcabideche

Destinatário: Min. da Administração Interna

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 15 de Maio de 2018, realizou-se um plenário de trabalhadores da Scotturb junto à sede da empresa em Alcabideche, no Concelho de Cascais, convocado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Urbanos de Portugal – STRUP.

A Comissão Sindical da empresa denunciou a presença de dois carros patrulha da Guarda Nacional Republicana – GNR - que antes e durante o decurso do plenário, circulou junto ao local da realização do mesmo, entrando e saindo das instalações da empresa, no que só pode ser entendido como uma clara manobra de intimidação aos trabalhadores com o intuito de limitar a sua participação.

A atuação desta força de segurança, neste caso específico, indicia ainda um comportamento de submissão à administração de uma empresa privada, neste caso, à Scotturb.

O direito de reunião é um direito constitucional (artigo 45.º) que o código do trabalho no seu artigo 461º, ponto 4, afirma: “*O empregador que proíba reunião de trabalhadores no local de trabalho ou o acesso de membro de direção de associação sindical a instalações de empresa onde decorra reunião de trabalhadores comete contra-ordenação muito grave.*”

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo, através do Ministro da Administração Interna, o seguinte:

1. Que conhecimento tem o Governo acerca desta situação?
2. Que orientações são transmitidas pela cadeia de comando da GNR e das forças e serviços de segurança relativamente à intervenção em matérias do foro laboral nas empresas?
3. Que medidas estão a ser tomadas para garantir que situações como esta não se repitam e que sejam respeitados os direitos constitucionalmente reconhecidos aos trabalhadores e às suas organizações?

Palácio de São Bento, 4 de junho de 2018

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.